

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL - EMENDA Nº 054 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

“ Altera a redação do Artigo 29 da Lei Orgânica do Município de São João de Meriti.”

Autor: Vereadores

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

EMENDA:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 02 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO DANTAS DE MELLO
VEREADOR PRESIDENTE